

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e no Certificado de Auditoria, bem como do Parecer do Controle Interno constantes do Processo de Contas Anual nº 04931.001068/2016-21, da Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Paraíba — SPU/PB, cuja gestão foi avaliada como REGULAR em relação aos gestores integrantes do rol de responsáveis apresentado em conformidade com o artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas da União, para julgamento, na forma prevista pelo inciso II do art. 71 da Constituição Federal, por meio do Sistema e-Contas.

Brasília, C de agosto de 2016.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, interino